



**PROJETO DE LEI N° 048/2016, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.**

*Autoriza contratar emergencialmente 01(um) Farmacêutico e 02(dois) Técnico de Enfermagem a fim de atender a necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo o seguinte:

**PROJETO DE LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação de servidor para os seguintes cargos: 01 (um) Farmacêutico e 02 (dois) Técnicos de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por prazo determinado, em atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Art. 2º** A contratação de que trata esta lei será por até 90 (noventa) dias, podendo ser renovada por igual período, ou seja, o tempo necessário para que os servidores voltem da licença maternidade.

**Art. 3º** O total de proventos mensais a serem pagos aos contratados será igual à remuneração percebida pelos servidores efetivos ocupantes do mesmo cargo.

**Art. 4º** Os contratados de que trata esta lei desenvolverão suas atividades nas atribuições que são pertinentes aos respectivos cargos.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente lei correrão a expensas das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde

3.3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado (782)(40)

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 24 de novembro de 2016.

**GLICÉRIO IVO JUNGES**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Poço das Antas**  
CNPJ: 91693333/0001-07 fone/fax: 51-3773-1122 Av. São Pedro 1213  
Site: [www.pocodasantas-rs.com.br](http://www.pocodasantas-rs.com.br) e-mail: [prefeitura@pocodasantas-rs.com.br](mailto:prefeitura@pocodasantas-rs.com.br)

Prefeito Municipal

**CARGO: Farmacêutico**

**PADRÃO:** 50% do padrão 7.0

**Atribuições:**

**Síntese de Deveres:** Aviar receitas de acordo com as prescrições médicas; controlar e fazer a distribuição de todos os tipos de medicamentos; manter atualizado o controle do estoque de medicamentos; acompanhar o processo de compra de medicamentos.

**Exemplos de Atribuições:** Realizar manipulações farmacêuticas, quando houver necessidade; aviar receitas de acordo com as prescrições médicas; manter registros atualizados do estoque de medicamentos controlados com retenção de receita; fazer solicitação de medicamentos básicos, medicamentos controlados e materiais necessários à farmácia; conferir, controlar e distribuir todos os tipos de medicamentos, bem como, fazer o abastecimento aos demais postos de saúde; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Município; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; controlar, supervisionar e solicitar a liberação da numeração dos receituários controlados (notificação de receita-B) e receituário de controle especial, junto a 16ª Coordenadoria Regional de Saúde; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do campo de especialidade; participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; participar de treinamentos e cursos referentes às suas atividades; coordenar, auxiliar e executar as tarefas inerentes a profissão segundo disposições do Conselho Federal de Farmácia, inclusive preencher relatórios e sistemas informatizados para prestar informações relativas à área de atuação aos mais diversos órgãos de controle executar tarefas afins.

**Condições de Trabalho:** Carga horária semanal de 40 horas.

**Requisitos para Provimento:**

- a) Idade mínima de 18 anos.
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão de farmacêutico.

**Recrutamento:** Concurso Público.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91693333/0001-07 fone/fax: 51-3773-1122 Av. São Pedro 1213  
Site: [www.pocodasantas-rs.com.br](http://www.pocodasantas-rs.com.br) e-mail: [prefeitura@pocodasantas-rs.com.br](mailto:prefeitura@pocodasantas-rs.com.br)

QUADRO – Cargo de Provimento Efetivo

**CARGO – Técnico em Enfermagem**

PADRÃO – 03

Atribuições:

a) Descrição Sintética – Responsabilizar-se pelas funções pertinentes ao cargo, assistindo ao enfermeiro conforme Legislação Vigente.

b) Descrição Analítica: Assistir ao Enfermeiro de acordo com a Lei nº 7.498/86, artigos 12 e 15 e Decreto nº 94.406/87 – artigo 10, inciso I, II e III e artigo 13; prestar cuidados integrais a pacientes em unidades de maior complexidade técnica sob a supervisão do Enfermeiro como Centro Cirúrgico, Emergência, Hematologia, Hemodinâmica, Hemodiálise, Neonatologia, Obstetrícia, Oncologia, Sala de Recuperação Pós Anestésica, Urgência, Unidades de Terapia Intensiva e Unidade Intermediária; Executar tratamentos prescritos e de rotina, nas unidades de internação sob a supervisão do Enfermeiro, tais como:

a) preparo da pelo para cirurgia;

b) aspiração do trato respiratório;

c) cuidados com traqueotomia (aspiração, higiene, curativo e troca de cadarço);

d) cuidados e administração de dieta por sondas;

e) remoção de sondas gástrica, entérica e vesical;

f) controle e cuidados com Nutrição Parenteral Total (NPT);

g) colocação de sonda retal;

h) instalação de soro para irrigação vesical contínua;

i) enema por colostomia;

j) troca de bolsa de ostomias;

l) medir drenagem e refazer vácuo dos drenos;

m) retirada de drenos simples de vácuo;

n) curativos em flebotomia, cateter subclávia “shunt” arteriovenoso, diálise peritonial;

o) punção intravenosa por cânula com mandril;

p) executar tarefas referentes à conservação, validade e aplicação de vacinas;

q) realizar e proceder a leitura de testes para aferição de glicemia capilar;

r) realizar o fechamento parcial do controle hídrico;

s) verificar e anotar a Pressão Venosa Central (PVC);

t) limpeza, montagem e troca dos circuitos e filtros dos respiradores.

Executar as atividades determinadas pelo Enfermeiro responsável pela unidade de serviço que não estejam aqui descritas, mas que façam parte de suas atribuições conforme estabelecido na Lei nº 7.498/86, artigos 12 e 15, no Decreto nº 94.406/87, artigos 10 e 13 e no Regimento Interno dos Serviços de Enfermagem de cada instituição.

Condições de Trabalho:

a) Geral – Carga Horária Semanal: 40 horas.

b) Especial – O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sujeitos a plantão e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade – Mínimo de 18 anos completos e máximo de 45 anos.

b) Instrução e outros – Formação em Curso Técnico em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem.

Recrutamento: Concurso Público.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Poço das Antas**  
CNPJ: 91693333/0001-07 fone/fax: 51-3773-1122 Av. São Pedro 1213  
Site: [www.pocodasantas-rs.com.br](http://www.pocodasantas-rs.com.br) e-mail: [prefeitura@pocodasantas-rs.com.br](mailto:prefeitura@pocodasantas-rs.com.br)

### **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Exma. Senhora Presidente,

Nobres Edis:

A solicitação da autorização para contratação emergencial, por prazo determinado, proposta pelo presente Projeto de Lei de nº **048/2016**, está em virtude das servidoras ocupantes dos respectivos cargos entrarem em licença maternidade, nos próximos meses, e em razão da necessidade destes profissionais/servidores para continuar o atendimento dos munícipes, se faz necessário a contratação, até porque o quadro de servidores destes cargos é reduzido, sendo assim imprescindível a reposição, para não afetar na qualidade ou até mesmo inviabilizar o atendimento, pois desempenham suas atividades diretamente no atendimento dos munícipes no Centro Municipal de Saúde. A previsão do afastamento das servidoras é concomitante, prevista inicialmente para os meses de janeiro a março de 2017.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente.

Poço das Antas, 24 novembro de 2016.

**GLICÉRIO IVO JUNGES**  
Prefeito Municipal

Exma. Sra.

**Veleda Renita Wilke Gaelzer**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
POÇO DAS ANTAS - RS